



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.276, de 25 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Empresa **RODOQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.368.580/0001-08, com sede na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, s/n – Km 09 – Bairro Pinheiros, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a 1000 m³ de aterro para terraplanar um terreno ao lado do Parque Fabril, onde será ampliado com a instalação de uma nova unidade de Artefatos de Cimento, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar 06 (seis) postos de trabalho direto e 06 (seis) postos de trabalho indireto.

Art. 3º Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas e efetuado o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, além de manter os impostos em dia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo, mediante apresentação de autorização ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro
de 2019.**

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 089/2019

Taquari, 17 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **RODOQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.368.580/0001-08, com sede na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, s/n – Km 09 – Bairro Pinheiros, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde ao subsídio de 1000 m³ de aterro para terraplanar um terreno ao lado do Parque Fabril, onde será ampliado com a instalação de uma nova unidade de Artefatos de Cimento, gerando 06 (seis) postos de trabalho direto e 06 (seis) postos de trabalho indireto.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vânus Viana Nogueira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS